

# Câmara Municipal de Santa Gertrudes

Rua São Pedro, 400, Jd. Luciana, Santa Gertrudes - SP CEP 13513-156 - Tel: (19) 3545-1305

## TERMO DE REFERÊNCIA PARA COMPRA DIRETA

### 1.OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços de chaveiro, incluindo confecção de cópias de chaves e substituição de miolo/fechadura para a Câmara Municipal de Santa Gertrudes/SP, conforme tabela abaixo:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO
01	18	unid	Confecção de cópias de chaves (padrão comum)
02	01	unid	Troca e instalação de miolo de fechadura

#### 2. JUSTIFICATIVA

A contratação se faz necessária para garantir o funcionamento adequado, seguro e contínuo das dependências da Câmara Municipal, uma vez que há necessidade recorrente de manutenção de fechaduras como troca de miolos e confecção de chaves adicionais para servidores e vereadores. Além disso, muitas das fechaduras e chaves apresentam desgaste natural pelo uso, ocasionando falhas que comprometem a segurança do patrimônio público. Assim, a contratação de serviços especializados de chaveiro assegura rapidez, qualidade, segurança e continuidade das atividades administrativas e legislativas.

# 3.CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor total apurado através de pesquisa de preço no mercado é de R\$ 275,00 com pagamento em parcela única no ato da aquisição. O tipo de contratação será por menor preço global.

#### 4.VIGÊNCIA

**4.1** O prazo de Vigência é de 15 dias úteis.

# 5. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

**5.1** Os serviços/produtos contratados serão executados de forma contínua e indireta, sob o regime de empreitada por preço global, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Santa Gertrudes;

### 6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **6.1** Encaminhar a Nota de Empenho emitida pelo setor responsável, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA.
- **6.2** Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência (TR), e ainda, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
- **6.3** Permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes ou prepostos



# Câmara Municipal de Santa Gertrudes

Rua São Pedro, 400, Jd. Luciana, Santa Gertrudes - SP CEP 13513-156 - Tel: (19) 3545-1305

- da CONTRATADA ao local da prestação dos serviços, desde que devidamente identificados.
- **6.4** Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do serviço.
- **6.5** Encaminhar à CONTRATADA a correspondente Ordem de Serviço (OS), contendo todas as informações necessárias para a prestação do serviço de agenciamento, objeto do presente Termo de Referência (TR).
- **6.6** Acompanhar, controlar e avaliar a prestação de serviço, por intermédio do gestor do Contrato.
- **6.7** Verificar se o serviço prestado, pela CONTRATADA, atende todas as especificações contidas neste Termo de Referência (TR).
- **6.8** Notificar a CONTRATADA, formalmente, caso a prestação do serviço esteja em desconformidade com o estabelecido neste Termo de Referência (TR) para a sua imediata correção.
- **6.9** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas no presente Termo de Referência (TR).
- **6.10** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços objeto deste Termo de Referência (TR) em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- **6.11** Efetuar o pagamento devido pela execução do serviço, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

### 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **7.1** A CONTRATADA deverá ser responsável por todos os itens que contemplam a prestação dos serviços e deve manter, disponível, por mensagem, e-mail e/ou telefone, sempre que necessário durante o expediente da Câmara Municipal.
- **7.2** Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- **7.3** Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas no certame.
- **7.4** Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto contratado.



# Câmara Municipal de Santa Gertrudes

Rua São Pedro, 400, Jd. Luciana, Santa Gertrudes - SP CEP 13513-156 - Tel: (19) 3545-1305

- **7.5** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE atendendo prontamente a todas as reclamações.
- **7.6** Adotar medidas para a prestação do serviço solicitado, observando todas as condições e especificações previamente aprovadas.
  - **7.7** Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.
  - **7.8** Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE ou de terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião da prestação dos serviços contratados.
  - **7.9** Efetuar possíveis retenções de tributos como INSS/ISSQN/IMPOSTO DE RENDA em obediência a Legislação em vigor.

Santa Gertrudes, 24 de novembro de 2025.